



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 027/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 04/06/2022;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22 de JUNHO de 2022 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de JUNHO de 2022, às 06:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de JUNHO de 2022, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.blcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. **027/2022**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 027/2022, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Juína/MT, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

12.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.5.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.5.1.2. Na descrição **deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados**, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

12.5.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos.

12.5.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.6.4.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

12.7. DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 027/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1757 - 04.140.04.122.0002.2410.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2402 - 03.001.10.122.0014.2301.339030000000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

22.2. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

22.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

22.4. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidades das secretarias.

22.5. Os materiais deverão ser entregues no local informado na Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis independentemente da quantidade solicitada.

22.6. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

22.7 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

22.8 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

22.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

22.10. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

22.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

22.12. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

22.13. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação",



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 06 de junho de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONORIO
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s): - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Descrição de categoria de investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input type="checkbox"/> Maior Desconto por Item. <input type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input type="checkbox"/> Credenciamento. <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
<input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

3. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada na venda de produtos/consumo para manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

A aquisição dos materiais de construção e pequenos reparos para manutenção e correção dos locais e edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades, a manutenção poderá ser preventiva e/ou corretiva a aquisição dos itens e matérias será conforme termo de referência.

Para a execução das atividades próprias dos órgãos requisitantes, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente atender a demanda de materiais para a execução de suas atividades rotineiras.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total	MARCA
1	463039	254829-1	ABRACAD EIRA 3/4" EM AÇO ZINCADO PARA MANGUEIRA	un	235,00	R\$ 4,80	R\$ 1.128,00	
2	42018	0002453	ABRACAD EIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR INCOLOR OU PRETA-PCT 30 UN	PC 100 UN	115,00	R\$ 6,95	R\$ 799,25	
3	42024	168154-0	ABRACAD EIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR INCOLOR OU PRETA - PCT 30 UN	PC 100 UN	1.205,00	R\$ 41,04	R\$ 49.453,20	
4	12903	200877-7	ABRACAD EIRA METALICA EM AÇO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM	un	330,00	R\$ 4,80	R\$ 1.584,00	
5	42026	0002457	ABRACAD EIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA-PCT 30 UN	PC 100 UN	470,00	R\$ 32,00	R\$ 15.040,00	
6	41959	433975-4	ABRACAD EIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN	PC 100 UN	752,00	R\$ 60,00	R\$ 45.120,00	
7	13024	377341-8	ABRACAD EIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN	un	290,00	R\$ 6,60	R\$ 1.914,00	
8	12904	00020111	ABRACAD EIRA TIPO U 1" (02 unidades)	un	310,00	R\$ 1,28	R\$ 396,80	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

9	2988	187440-3	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA METALICA , ACABAMENTO METALICO CROMADO , BASE 1.1/2"	un	198,00	R\$ 118,28	R\$ 23.419,44	
10	2991	425053-2	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB	un	107,00	R\$ 11,48	R\$ 1.228,36	
11	42030	433935-5	ADAPTADOR 20MM 3/4	un	246,00	R\$ 1,43	R\$ 351,78	
12	41896	290295-8	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSÃO 10A	un	270,00	R\$ 6,70	R\$ 1.809,00	
13	13022	439792-4	ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)	un	302,00	R\$ 1,14	R\$ 344,28	
14	13020	102078-1	ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)	un	309,00	R\$ 1,09	R\$ 336,81	
15	463173	254939-5	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)	un	126,00	R\$ 1,56	R\$ 196,56	
16	9796	400049-8	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	un	193,00	R\$ 8,15	R\$ 1.572,95	
17	468425	301461-4	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM	un	198,00	R\$ 1,36	R\$ 269,28	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

18	12814	96474-3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	un	237,00	R\$ 0,87	R\$ 206,19	
19	1151	0003844	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	un	530,00	R\$ 0,87	R\$ 461,10	
20	9797	272792-7	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	un	136,00	R\$ 11,27	R\$ 1.532,72	
21	9889	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PEDE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	un	13,00	R\$ 107,60	R\$ 1.398,80	
22	12949	414101-6	ALCA DE APOIO RETA PARA BOX CROMADA 60CM	un	59,00	R\$ 283,41	R\$ 16.721,19	
23	42027	177362-3	ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.	un	12,00	R\$ 48,90	R\$ 586,80	
24	7410	22180-5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL	un	13,00	R\$ 39,00	R\$ 507,00	
25	41960	39926-4	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.	un	11,00	R\$ 57,65	R\$ 634,15	
26	41964	271983-5	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL	un	13,00	R\$ 47,00	R\$ 611,00	
27	468506	411343-8	ANEL DE VEDACAO PARA	un	280,00	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

			VASO SANITÁRI O COM GUIA					
28	12828	350370-4	APARADO R DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V CARACTE RISTICAS MINIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSU RA; ABASTECI MENTO AUTOMÁTI CO DO FIO; FIXA- CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONE C	un	5,00	R\$ 288,26	R\$ 1.441,30	
29	12829	255896-3	APARADO R DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFIC AÇÕES MINIMAS: Recomend ado para acabament o em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e	un	8,00	R\$ 233,53	R\$ 1.868,24	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m². Punh					
30	4979	345948-9	ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG	kg	345,00	R\$ 25,00	R\$ 8.625,00	
31	463587	220447-9	ARCO DE SERRA REGULAV EL 12 POLEGAD AS CEGUETA	un	45,00	R\$ 39,64	R\$ 1.783,80	
32	12495	235775-5	ARGAMAS SA EXTERNA 20 KG	SACO 20 KG	100,00	R\$ 35,25	R\$ 3.525,00	
33	3012	369253-1	ARGAMAS SA INTERNA 20KG	SACO 20 KG	100,00	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00	
34	468377	417513-1	ARGAMAS SA PORCELA NATO COL. INTERNA 20 KG	SACO 20 KG	140,00	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00	
35	6612	190872-3	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO 32X37X10 CM C/ ESPELHO	un	87,00	R\$ 85,12	R\$ 7.405,44	
36	41972	66414-6	ARRUELA 1/2	un	368,00	R\$ 0,50	R\$ 184,00	
37	41971	256770-9	ARRUELA 3/4	un	470,00	R\$ 0,22	R\$ 103,40	
38	41968	309158-9	ARRUELA 3/8	un	470,00	R\$ 0,26	R\$ 122,20	
39	41970	0001235	ARRUELA 5/16	un	468,00	R\$ 0,15	R\$ 70,20	
40	41969	136638-6	ARRUELA 9/16	un	390,00	R\$ 0,41	R\$ 159,90	
41	42009	334959-4	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM	un	170,00	R\$ 56,36	R\$ 9.581,20	
42	12944	256217-0	BARRA ALCA	un	69,00	R\$ 320,47	R\$ 22.112,43	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

			APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"					
43	42010	0008873	BARRA ROSQUEA DA ZINCADO D 5/16	un	103,00	R\$ 8,35	R\$ 860,05	
44	42016	0002153	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	un	191,00	R\$ 13,37	R\$ 2.553,67	
45	42017	0006442	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	un	200,00	R\$ 25,47	R\$ 5.094,00	
46	6615	82095-4	BATENTE CAXIMBEI RO A 3.5 X 14CM JG	un	378,00	R\$ 255,00	R\$ 96.390,00	
47	13088	391723-1	BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELA NA	un	448,00	R\$ 6,24	R\$ 2.795,52	
48	13016	230440-6	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL	un	152,00	R\$ 17,61	R\$ 2.676,72	
49	10305	0004884	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGAD A	un	130,00	R\$ 104,00	R\$ 13.520,00	
50	9660	368912-3	BOMBA SUBMERS A 1,0 CV MONOFÁS ICA SUB25- 10NY4E6 220V	un	39,00	R\$ 1.890,00	R\$ 73.710,00	
51	7861	74577-4	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	un	62,00	R\$ 24,96	R\$ 1.547,52	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

52	7879	166943-5	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	un	45,00	R\$ 5,38	R\$ 242,10	
53	7881	74583-9	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	un	76,00	R\$ 5,56	R\$ 422,56	
54	7883	105361-2	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	un	78,00	R\$ 6,98	R\$ 544,44	
55	7885	74588-0	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM	un	79,00	R\$ 8,19	R\$ 647,01	
56	7890	74575-8	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	un	79,00	R\$ 14,59	R\$ 1.152,61	
57	7893	97301-7	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM	un	75,00	R\$ 25,15	R\$ 1.886,25	
58	468431	0007461	BROCA DE VIDIA 10MM	PECA	68,00	R\$ 15,71	R\$ 1.068,28	
59	468432	0007462	BROCA DE VIDIA 12MM	PECA	64,00	R\$ 20,15	R\$ 1.289,60	
60	3031	196287-6	BROCA DE VIDIA 5MM	un	84,00	R\$ 6,17	R\$ 518,28	
61	10045	119745-2	BUCHA 10MM	un	2.690,00	R\$ 0,15	R\$ 403,50	
62	5922	30630-4	BUCHA 12 MM	un	2.290,00	R\$ 0,15	R\$ 343,50	
63	9818	220604-8	BUCHA 5 MM	un	2.550,00	R\$ 0,10	R\$ 255,00	
64	3035	375402-2	BUCHA 6 MM	un	2.690,00	R\$ 0,10	R\$ 269,00	
65	4608	197061-5	BUCHA 8 MM - UN	un	2.700,00	R\$ 0,24	R\$ 648,00	
66	41386	414690-5	BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO O PACOTE C/100	un	2.186,00	R\$ 0,08	R\$ 174,88	
67	12873	132365-2	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	un	783,00	R\$ 4,29	R\$ 3.359,07	
68	12822	102389-6	BUCHA RED. ROSCAVE L 3/4 X 1/2 BRANCA	un	580,00	R\$ 1,84	R\$ 1.067,20	
69	468507	220288-3	BUCHA SOLDAVE L RED. LONGA	un	700,00	R\$ 10,29	R\$ 7.203,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			60X50MM					
70	12813	232262-5	BUCHA SOLDAVE L REDUÇÃO LONGA 50X25MM	un	1.556,00	R\$ 9,13	R\$ 14.206,28	
71	1341	387704-3	CADEADO 20MM	un	92,00	R\$ 17,63	R\$ 1.621,96	
72	1342	328518-9	CADEADO 30MM	un	98,00	R\$ 19,10	R\$ 1.871,80	
73	1343	138946-7	CADEADO 35MM	un	98,00	R\$ 29,52	R\$ 2.892,96	
74	4835	51008-4	CADEADO 45 MM	un	72,00	R\$ 42,06	R\$ 3.028,32	
75	1344	153807-1	CADEADO 50MM	un	72,00	R\$ 43,60	R\$ 3.139,20	
76	468503	225426-3	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX	un	634,00	R\$ 7,39	R\$ 4.685,26	
77	13018	128477-0	CAIXA D'AGUA PLAST. 500 L COM TAMPA	un	34,00	R\$ 314,00	R\$ 10.676,00	
78	13019	128480-0	CAIXA D'AGUA PLAST. 1000 LTS COM TAMPA	un	52,00	R\$ 518,00	R\$ 26.936,00	
79	11377	272455-3	CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A	un	302,00	R\$ 29,30	R\$ 8.848,60	
80	3065	93617-0	CAIXA DESCARGA BRANCA 1ª LINHA 6,8 LITROS	un	112,00	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00	
81	12905	233678-2	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	un	204,00	R\$ 5,03	R\$ 1.026,12	
82	12907	290169-2	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	un	242,00	R\$ 2,42	R\$ 585,64	
83	3067	0000973	CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1	un	60,00	R\$ 210,40	R\$ 12.624,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAME NTO					
84	468502	00022144	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A	un	105,00	R\$ 7,06	R\$ 741,30	
85	468122	422667-4	CANALET A 50X80X200 0MM SEMI ABERTA Composiç ão básica: PVC autoexting uível.	un	297,00	R\$ 44,66	R\$ 13.264,02	
86	12929	186229-4	CANALET A CONDULE TE BRANCA 50 X 20CM 2 MT	un	318,00	R\$ 100,17	R\$ 31.854,06	
87	3072	191803-6	CANALET A SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM	m	302,00	R\$ 29,80	R\$ 8.999,60	
88	6629	424451-6	CANALET A SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA	un	170,00	R\$ 51,24	R\$ 8.710,80	
89	12871	188501-4	CAP ESGOTO 040 MM	un	373,00	R\$ 3,20	R\$ 1.193,60	
90	12870	27108-0	CAP ESGOTO 050 MM	un	365,00	R\$ 5,87	R\$ 2.142,55	
91	12869	27109-8	CAP ESGOTO 075 MM	un	363,00	R\$ 8,75	R\$ 3.176,25	
92	12868	236681-9	CAP ESGOTO 100 MM	un	341,00	R\$ 10,52	R\$ 3.587,32	
93	1818	28843-8	CAPACHO (TAPETE) VINIL 1,20 x 60 (COR A ESCOLHE R)	un	43,00	R\$ 191,00	R\$ 8.213,00	
94	468436	378589-0	CARTELA ADESIVO DE SINALIZAC AO 20X15 (NAO	un	150,00	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			JOGUE LIXO FEMININO - MASCULINO - DEFICIENTE FISICO - PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS)					
95	12991	22750-1	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM	CX 100 UN	115,00	R\$ 14,44	R\$ 1.660,60	
96	12993	421633-4	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM	CX 100 UN	141,00	R\$ 15,48	R\$ 2.182,68	
97	12995	256776-8	CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM	CX 100 UN	123,00	R\$ 14,99	R\$ 1.843,77	
98	13006	96834-0	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CC H 3,8X40MM	CRTL12UN D	130,00	R\$ 13,71	R\$ 1.782,30	
99	12996	97698-9	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CC H 4,8X40MM	CRTL12UN D	125,00	R\$ 11,94	R\$ 1.492,50	
100	13007	108906-4	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CC H 3,5X30MM	CRTL12UN D	126,00	R\$ 10,22	R\$ 1.287,72	
101	455504	0005357	CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR	un	110,00	R\$ 16,04	R\$ 1.764,40	
102	41925	241524-0	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	un	104,00	R\$ 11,90	R\$ 1.237,60	
103	6617	414067-2	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012	un	95,00	R\$ 43,70	R\$ 4.151,50	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			CABO 1,2 METRO					
104	4992	187373-3	CHAVE DE FENDA 5/16X10	un	19,00	R\$ 10,00	R\$ 190,00	
105	8850	423321-2	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÊ 5-5-8 A=I MAX 7A	un	34,00	R\$ 299,55	R\$ 10.184,70	
106	6640	185801-7	CHUVEIRO DUCHA 127 V	un	105,00	R\$ 76,59	R\$ 8.041,95	
107	3098	192910-0	CHUVEIRO DUCHA 220V	un	93,00	R\$ 76,59	R\$ 7.122,87	
108	12841	164921-3	CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO	un	97,00	R\$ 8,96	R\$ 869,12	
109	12842	154142-0	CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	un	102,00	R\$ 10,45	R\$ 1.065,90	
110	3104	125656-4	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	un	35,00	R\$ 44,86	R\$ 1.570,10	
111	12843	34831-7	COLHER PEDREIRO RETA Nº 8	un	32,00	R\$ 24,82	R\$ 794,24	
112	10112	153873-0	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	un	66,00	R\$ 88,57	R\$ 5.845,62	
113	13360	188886-2	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 95	un	202,00	R\$ 12,59	R\$ 2.543,18	
114	6643	152015-6	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	un	273,00	R\$ 8,69	R\$ 2.372,37	
115	468870	378720-6	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2	un	305,00	R\$ 5,67	R\$ 1.729,35	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			(POLEGAD A) COBREAD A					
116	3109	0002119	CONECTO R PERFURA NTE 10- 95/1,5 10MM	un	678,00	R\$ 11,19	R\$ 7.586,82	
117	3110	0001560	CONECTO R PERFURA NTE 25- 120 X 25- 120MM2	un	265,00	R\$ 19,75	R\$ 5.233,75	
118	41951	0001426	CONJUNT O DE TOMADA PARA TELEFONT E	un	175,00	R\$ 9,69	R\$ 1.695,75	
119	468871	48609-4	CONJUNT O INTERRUP TOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	un	255,00	R\$ 14,29	R\$ 3.643,95	
120	41952	0007823	CONJUNT O TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA	un	160,00	R\$ 13,54	R\$ 2.166,40	
121	9833	0006442	CONJUNT O TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136	un	482,00	R\$ 8,62	R\$ 4.154,84	
122	9827	374201-6	CONJUNT O TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136	un	704,00	R\$ 9,32	R\$ 6.561,28	
123	41738	247751-3	CORDA DE NYLON - KG	kg	137,00	R\$ 101,00	R\$ 13.837,00	
124	5794	0008872	CORDA DE SEDA 16MM KG	kg	179,00	R\$ 80,72	R\$ 14.448,88	
125	11589	281050-6	CORDA TRANCAD A 3,0MM - KILO	un	91,00	R\$ 84,19	R\$ 7.661,29	
126	42704	116434-1	CORREDIC A PARA	un	205,00	R\$ 16,08	R\$ 3.296,40	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			GAVETA 45 CM 1 PAR					
127	13129	39423-8	CORTADO R PISO AZULEJO 90 CM	un	20,00	R\$ 363,69	R\$ 7.273,80	
128	12500	198158-7	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	un	39,00	R\$ 2.501,88	R\$ 97.573,32	
129	6646	335005-3	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	un	273,00	R\$ 66,33	R\$ 18.108,09	
130	12818	334993-4	CURVA SOLDAVE L 90 LONGA 25 MM	un	350,00	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50	
131	12817	397093-0	CURVA SOLDAVE L 90 LONGA 50 MM	un	310,00	R\$ 18,89	R\$ 5.855,90	
132	13048	184866-6	DESEMPE NADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM	un	14,00	R\$ 20,00	R\$ 280,00	
133	13047	127716-2	DESEMPE NADEIRA LISA PLAST. 14 X 27 CM	un	13,00	R\$ 18,36	R\$ 238,68	
134	7698	58883-0	DESINGRI PANTE ANTIFERR UGEM 300 ML	un	162,00	R\$ 17,92	R\$ 2.903,04	
135	4452	00022923	DISJUNTO R BIPOLAR DIN CURVA C 25A	un	375,00	R\$ 36,13	R\$ 13.548,75	
136	42021	0005101	DISJUNTO R BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	un	234,00	R\$ 38,19	R\$ 8.936,46	
137	4743	185459-3	DISJUNTO R DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASIC O	un	199,00	R\$ 98,00	R\$ 19.502,00	
138	8940	377612-3	DISJUNTO R DIN 01 POLO 32 A	un	162,00	R\$ 10,52	R\$ 1.704,24	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			CURVA C					
139	4439	0007202	DISJUNTO R DIN 1 POLO 16A CURVA C	un	234,00	R\$ 10,53	R\$ 2.464,02	
140	4451	372200-7	DISJUNTO R DIN 2 POLOS 16A CURVA C	un	180,00	R\$ 36,94	R\$ 6.649,20	
141	5551	00020370	DISJUNTO R DIN 2 POLOS 40A CURVA C	un	146,00	R\$ 33,28	R\$ 4.858,88	
142	14156	163657-0	DISJUNTO R DIN 3 POLOS 80A CURVA C	un	88,00	R\$ 185,71	R\$ 16.342,48	
143	3135	281434-0	DISPENSA DOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOL HADO	un	99,00	R\$ 52,55	R\$ 5.202,45	
144	1531	226350-5	DISPENSA DOR SABONET EIRA PARA SABONET E LÍQUIDO	un	157,00	R\$ 43,13	R\$ 6.771,41	
145	12839	00028885	DISPENSA R DE COPOS COPO DE AGUA E BRANCO	un	93,00	R\$ 56,01	R\$ 5.208,93	
146	475293	244148-9	DISPENSA R DE COPOS COPO DE CAFE BRANCO	un	69,00	R\$ 35,11	R\$ 2.422,59	
147	6605	152129-2	DOBRADI CA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENA RIA	un	673,00	R\$ 4,16	R\$ 2.799,68	
148	3139	117611-0	DOBRADI CA 3.1/2" (C/3 PECAS)	CX3UND	388,00	R\$ 15,30	R\$ 5.936,40	
149	10113	112587-7	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	un	43,00	R\$ 133,50	R\$ 5.740,50	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

150	3143	397922-9	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	un	430,00	R\$ 6,59	R\$ 2.833,70	
151	12939	126736-1	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG	un	33,00	R\$ 352,42	R\$ 11.629,86	
152	41927	154567-1	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	un	35,00	R\$ 263,08	R\$ 9.207,80	
153	463577	189900-7	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES	CX 100 UN	1.218,00	R\$ 4,16	R\$ 5.066,88	
154	6699	182713-8	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM	un	220,00	R\$ 8,76	R\$ 1.927,20	
155	13125	105028-1	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	un	22,00	R\$ 34,75	R\$ 764,50	
156	7447	116595-0	ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G	un	51,00	R\$ 104,63	R\$ 5.336,13	
157	12916	200794-0	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	un	80,00	R\$ 68,57	R\$ 5.485,60	
158	12917	181721-3	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	un	76,00	R\$ 227,44	R\$ 17.285,44	
159	455810	160429-5	FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA	un	100,00	R\$ 108,67	R\$ 10.867,00	
160	455811	164741-5	FECHADURA BICO DE	un	92,00	R\$ 87,00	R\$ 8.004,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

161	9823	31725-0	PAPAGAIO C/ ABAS FECHADU RA EXTERNA ALAVANC A 40MM CROMADO	un	412,00	R\$ 59,33	R\$ 24.443,96	
162	6405	282504-0	FECHADU RA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO	un	117,00	R\$ 56,14	R\$ 6.568,38	
163	4634	27079-2	FECHADU RAS PARA ARMARIO S E GAVETAS DE 30MM	un	247,00	R\$ 19,26	R\$ 4.757,22	
164	468876	306389-5	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGAD A) BRANCO - 907-0024	un	151,00	R\$ 180,59	R\$ 27.269,09	
165	6563	167680-6	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	un	123,00	R\$ 7,41	R\$ 911,43	
166	12825	171281-0	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	un	300,00	R\$ 12,28	R\$ 3.684,00	
167	4572	257674-0	FITA ZEBRADA AMARELA/ PRETO ROLO 70MMX200 M - UN	un	435,00	R\$ 31,86	R\$ 13.859,10	
168	473352	129655-8	FLANGE ADAPTAD OR AUTO AJUSTAVE L 20 MM	un	90,00	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
169	12816	156045-0	FLANGE ADAPTAD OR AUTO AJUSTAVE L 25 MM X 3/4	un	221,00	R\$ 15,00	R\$ 3.315,00	
170	473353	156046-8	FLANGE ADAPTAD OR AUTO AJUSTAVE L 32 MM	un	148,00	R\$ 26,13	R\$ 3.867,24	
171	12815	156047-6	FLANGE ADAPTAD OR AUTO AJUSTAVE	un	250,00	R\$ 34,13	R\$ 8.532,50	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			L 50 MM X 1/2.					
172	468510	22761-7	FLANGE ADAPTAD OR AUTO AJUSTAVE L 60MMX2"	un	180,00	R\$ 50,67	R\$ 9.120,60	
173	469092	40967-7	FOICE C/ CABO 120CM	un	36,00	R\$ 46,32	R\$ 1.667,52	
174	463586	79993-9	FURADEIR A INDUSTRI AL FURADEIR A DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDA DES VARIÁVEI S E REVERSÍV EIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO , EMPUNHA DURA ERGONÔM ICA, REVERSÍV EL, LIMITADO R DE PROFUNDI DADE COM GUIA, ACOMPAN HA MALETA CO	un	8,00	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00	
175	12058	220617-0	HASTE DE ATERRAM ENTO 2MT X 1/2 POLEGAD A	un	108,00	R\$ 53,00	R\$ 5.724,00	
176	12504	392926-4	HIDROPIS TOLA MULTIFUN CAO 10 TIPOS DE	un	38,00	R\$ 55,63	R\$ 2.113,94	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			JATOS PARA ENGATE RAPIDO					
177	13358	402027-8	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	un	160,00	R\$ 24,90	R\$ 3.984,00	
178	463718	298618-3	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	un	320,00	R\$ 20,28	R\$ 6.489,60	
179	12914	34116-9	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	un	293,00	R\$ 14,08	R\$ 4.125,44	
180	12801	402027-8	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	un	276,00	R\$ 6,93	R\$ 1.912,68	
181	468511	190318-7	INTERRUPTOR SENSOR PRESENCIA P/ILUMIN. ESP. 360	un	197,00	R\$ 65,49	R\$ 12.901,53	
182	455816	72596-0	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm	un	289,00	R\$ 9,01	R\$ 2.603,89	
183	6568	237524-9	JOELHO 45 SOLDAVEL 25MM	un	599,00	R\$ 1,84	R\$ 1.102,16	
184	6569	304169-7	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	un	556,00	R\$ 9,52	R\$ 5.293,12	
185	455819	358769-0	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	un	530,00	R\$ 63,29	R\$ 33.543,70	
186	6571	256785-7	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	un	651,00	R\$ 1,87	R\$ 1.217,37	
187	41932	49106-3	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	un	572,00	R\$ 6,00	R\$ 3.432,00	
188	3208	101590-7	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM -	un	778,00	R\$ 1,00	R\$ 778,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			1ª LINHA					
189	468877	254781-3	JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL	un	347,00	R\$ 7,37	R\$ 2.557,39	
190	3120	68992-0	JOELHO SOLDAVE L 25	un	781,00	R\$ 1,00	R\$ 781,00	
191	12853	21890-1	JOELHO SOLDAVE L LR 90 20 MM X 1/2	un	460,00	R\$ 3,21	R\$ 1.476,60	
192	12854	224873-5	JOELHO SOLDAVE L LR 90 X 25 MM X 1/2	un	535,00	R\$ 2,80	R\$ 1.498,00	
193	473641	169835-4	JOELHO SOLDAVE L LR 90 X 32 MM LATAO	un	220,00	R\$ 38,75	R\$ 8.525,00	
194	12856	47458-4	JOELHO SOLDAVE L LR 90 X 40 MM	un	428,00	R\$ 6,67	R\$ 2.854,76	
195	12857	88676-9	JOELHO SOLDAVE L LR 90 X 50 MM	un	384,00	R\$ 9,92	R\$ 3.809,28	
196	478989	96922-2	JOGO DE CHAVE ALLEN AÇO COM 10 PEÇAS	JOGO	5,00	R\$ 83,49	R\$ 417,45	
197	7740	237696-2	JOGO DE CHAVE COMBINA DA 6 X 32 COM 26 PEÇAS	JOGO	19,00	R\$ 230,50	R\$ 4.379,50	
198	13132	27149-7	JOGO DE CHAVE COMBINA DA 8 A 17 MM	un	31,00	R\$ 62,44	R\$ 1.935,64	
199	7742	167494-3	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE ACO PARA FERRO DE 01 A 16MM	un	2,00	R\$ 52,04	R\$ 104,08	
200	478991	115267-0	JOGO DE CHAVE TORK T EM AÇO COM 9 PECAS	JOGO	5,00	R\$ 122,00	R\$ 610,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

201	6574	27149-7	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	un	260,00	R\$ 28,02	R\$ 7.285,20	
202	9053	152971-4	KIT ACIONAM ENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARG A	un	170,00	R\$ 52,50	R\$ 8.925,00	
203	42695	113265-2	KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS PONTA 1/4 PH2 10 PEÇAS	un	57,00	R\$ 38,86	R\$ 2.215,02	
204	463582	45682-9	KIT DE VALVULA DE DESCARG A HIDRO BASE E ACABAME NTO UNIVERSA L	un	176,00	R\$ 78,54	R\$ 13.823,04	
205	42698	61223-5	LAMINA DE SERRA TICO TICO	un	65,00	R\$ 18,89	R\$ 1.227,85	
206	4673	390080-0	LAMPADA COMPACT A ELETRONI CA 3U 15W 127V 6400K - UN	un	415,00	R\$ 17,27	R\$ 7.167,05	
207	4674	404238-7	LAMPADA COMPACT A ELETRONI CA 3U 15W 220V 6400K - UN	un	710,00	R\$ 17,09	R\$ 12.133,90	
208	3219	390097-5	LAMPADA COMPACT A ELETRONI CA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA	un	356,00	R\$ 40,23	R\$ 14.321,88	
209	6573	124677-1	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	un	323,00	R\$ 34,57	R\$ 11.166,11	
210	4283	00019202	LAMPADA LED IMP2 E27BRC	un	663,00	R\$ 15,97	R\$ 10.588,11	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			FRIO 15W					
211	468154	00019204	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 20W	un	830,00	R\$ 21,51	R\$ 17.853,30	
212	6579	256433-5	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	un	235,00	R\$ 41,16	R\$ 9.672,60	
213	10002	145719-5	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	un	220,00	R\$ 56,22	R\$ 12.368,40	
214	13127	258657-6	LAPIS CARPINTEIRO AZUL	un	127,00	R\$ 2,51	R\$ 318,77	
215	463585	160910-6	LAVADOR A DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE 1/2" COM 10 METROS ESGUICHO : DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.0	un	7,00	R\$ 5.195,00	R\$ 36.365,00	
216	13082	122259-7	LAVADOR A SUPER JATO FLEX 127 V	un	15,00	R\$ 1.003,50	R\$ 15.052,50	
217	12974	202327-0	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM	un	86,00	R\$ 118,01	R\$ 10.148,86	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

218	7622	61221-9	LIMA CHATA - 8"	un	96,00	R\$ 20,88	R\$ 2.004,48	
219	4811	29433-0	LIMA PARA MOTOSSE RRA 7/32 POL - CX COM 12 UN	CX 12 UN	12,00	R\$ 19,80	R\$ 237,60	
220	4807	104745-0	LIMA PARA MOTOSSE RRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN	CX 12 UN	13,00	R\$ 13,82	R\$ 179,66	
221	12859	220433-9	LUVA ESGOTO 040 MM	un	540,00	R\$ 1,79	R\$ 966,60	
222	12860	25631-5	LUVA ESGOTO 050 MM	un	480,00	R\$ 5,40	R\$ 2.592,00	
223	12861	27161-6	LUVA ESGOTO 075 MM	un	465,00	R\$ 9,46	R\$ 4.398,90	
224	12862	220434-7	LUVA ESGOTO 100 MM	un	487,00	R\$ 7,48	R\$ 3.642,76	
225	6436	297789-3	LUVA PVC 25MM	un	504,00	R\$ 1,36	R\$ 685,44	
226	4676	278250-2	LUVA SOLDAVE L 20MM - UN	un	443,00	R\$ 1,00	R\$ 443,00	
227	12851	254783-0	LUVA SOLDAVE L 25MM	un	495,00	R\$ 1,00	R\$ 495,00	
228	12852	256650-8	LUVA SOLDAVE L 32 MM	un	436,00	R\$ 2,97	R\$ 1.294,92	
229	4678	297784-2	LUVA SOLDAVE L 40MM - UN	un	436,00	R\$ 4,50	R\$ 1.962,00	
230	4679	285106-7	LUVA SOLDAVE L 50MM	un	497,00	R\$ 6,00	R\$ 2.982,00	
231	468508	00013839	LUVA SOLDAVE L 60MM	un	363,00	R\$ 16,68	R\$ 6.054,84	
232	3254	185816-5	LUVA SOLDAVE L E ROSCA LR 25MM 3/4 LATAO	un	400,00	R\$ 12,36	R\$ 4.944,00	
233	3255	185814-9	LUVA SOLDAVE L E ROSCA LR 25MM X 1/2 LATAO	un	425,00	R\$ 9,93	R\$ 4.220,25	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

234	3256	185818-1	LUVA SOLDAVE L LR 25MMX1/2	un	535,00	R\$ 3,26	R\$ 1.744,10	
235	468878	300303-5	LUVA SOLDAVE L REDUCAO 32 X 25MM	un	158,00	R\$ 5,19	R\$ 820,02	
236	13106	286275-1	MANGUEI RA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	m	720,00	R\$ 4,69	R\$ 3.376,80	
237	1715	136211-9	MANGUEI RA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS	un	121,00	R\$ 96,49	R\$ 11.675,29	
238	13085	89221-1	MANGUEI RA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	un	536,00	R\$ 13,46	R\$ 7.214,56	
239	10127	232406-7	MANGUEI RA ROLO DE CRISTAL TRANÇAD A 1/2 POL. 100 METROS	m	819,00	R\$ 4,80	R\$ 3.931,20	
240	7634	147527-4	MARRETA COM CABO 1000GR	un	16,00	R\$ 43,12	R\$ 689,92	
241	7636	278526-9	MARRETA COM CABO 3000GR	un	16,00	R\$ 98,51	R\$ 1.576,16	
242	7819	72364-9	MARTELO CARPINTE IRO 29MM COM CABO	un	13,00	R\$ 46,75	R\$ 607,75	
243	13123	37385-0	MARTELO UNHA 25 MM	un	13,00	R\$ 41,97	R\$ 545,61	
244	468153	430520-5	MECANIS MO KIT COMPLET O PARA CAIXA ACOPLAD A ENTR/SAI DA UNIV. DUAL	un	145,00	R\$ 146,71	R\$ 21.272,95	
245	41390	0002152	MODULO TOMADA	un	482,00	R\$ 6,47	R\$ 3.118,54	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			2P + T 10A 250V					
246	468879	403988-2	MODULO TOMADA 2P + T 20A	un	395,00	R\$ 9,54	R\$ 3.768,30	
247	41388	308663-1	MODULO TOMADA R.J45	un	202,00	R\$ 25,49	R\$ 5.148,98	
248	12821	178316-5	NIPEL ROSCAVE L 1/2	un	254,00	R\$ 1,62	R\$ 411,48	
249	13124	428846-7	NIVEL DE ALUMINIO 20"	un	43,00	R\$ 59,90	R\$ 2.575,70	
250	4848	307204-5	PA QUADRAD A C/ CABO	un	20,00	R\$ 55,24	R\$ 1.104,80	
251	473373	328546-4	PAINEL LED EMBUTIR 12 W	un	47,00	R\$ 37,42	R\$ 1.758,74	
252	473376	375889-3	PAINEL LED EMBUTIR 18 W	un	43,00	R\$ 40,21	R\$ 1.729,03	
253	473374	00019944	PAINEL LED EMBUTIR 24 W	un	46,00	R\$ 61,56	R\$ 2.831,76	
254	473375	00032975	PAINEL LED EMBUTIR 36 W	un	47,00	R\$ 154,82	R\$ 7.276,54	
255	12493	278831-4	PAINEL LED SOBREPO R 12 W	un	137,00	R\$ 39,42	R\$ 5.400,54	
256	12494	345741-9	PAINEL LED SOBREPO R 18 W	un	139,00	R\$ 40,95	R\$ 5.692,05	
257	473371	00033977	PAINEL LED SOBREPO R 24 W	un	110,00	R\$ 65,28	R\$ 7.180,80	
258	473372	00027146	PAINEL LED SOBREPO R 36 W	un	132,00	R\$ 207,54	R\$ 27.395,28	
259	454658	417148-9	PARAFUS ADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN	un	30,00	R\$ 969,73	R\$ 29.091,90	
260	460526	00020107	PARAFUS O FIXACAO P/VASO13 CM 2 PEÇAS CROMADO	PAR	367,00	R\$ 2,12	R\$ 778,04	
261	41973	0008733	PARAFUS O FRANCE	un	410,00	R\$ 0,32	R\$ 131,20	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL					
262	41986	235557-4	PARAFUS O FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	un	1.490,00	R\$ 0,28	R\$ 417,20	
263	41974	172698-6	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	un	500,00	R\$ 0,34	R\$ 170,00	
264	41975	22735-8	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 2 POL	un	1.390,00	R\$ 0,46	R\$ 639,40	
265	41976	51870-0	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	un	390,00	R\$ 0,75	R\$ 292,50	
266	41977	47310-3	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 3 POL	un	1.350,00	R\$ 0,75	R\$ 1.012,50	
267	41978	366410-4	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL	un	340,00	R\$ 0,80	R\$ 272,00	
268	41979	350884-6	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 4 POL	un	1.350,00	R\$ 1,76	R\$ 2.376,00	
269	41980	199612-6	PARAFUS O FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	un	1.241,00	R\$ 0,68	R\$ 843,88	
270	41984	96936-2	PARAFUS O FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	un	231,00	R\$ 1,22	R\$ 281,82	
271	41985	243555-1	PARAFUS O FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	un	1.280,00	R\$ 2,42	R\$ 3.097,60	
272	41981	47978-0	PARAFUS O FRANCES 5/16 X 1 POL	un	1.300,00	R\$ 0,50	R\$ 650,00	
273	41982	75972-4	PARAFUS O FRANCES	un	800,00	R\$ 1,61	R\$ 1.288,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			5/16 X 1.1/2 POL					
274	41983	0008681	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	un	900,00	R\$ 2,10	R\$ 1.890,00	
275	3287	179435-3	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONAD O	un	1.320,00	R\$ 20,99	R\$ 27.706,80	
276	13105	235547-7	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM	un	986,00	R\$ 2,90	R\$ 2.859,40	
277	12811	404199-2	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLET O	un	1.156,00	R\$ 1,65	R\$ 1.907,40	
278	42701	409015-2	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND	un	1.254,00	R\$ 8,38	R\$ 10.508,52	
279	468880	0008646	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40	un	1.485,00	R\$ 0,17	R\$ 252,45	
280	42700	384407-2	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID	un	1.453,00	R\$ 0,44	R\$ 639,32	
281	6360	305813-1	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID	PC 200 UN	1.648,00	R\$ 0,25	R\$ 412,00	
282	6528	418113-1	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID	CX200UND	1.543,00	R\$ 1,00	R\$ 1.543,00	
283	6457	161047-3	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHAS(8) PARA ABRACAD EIRAS 3/4	un	200,00	R\$ 3,46	R\$ 692,00	
284	13010	259898-1	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.1 /4X060	un	395,00	R\$ 1,38	R\$ 545,10	
285	13008	259894-9	PARAFUSO	un	415,00	R\$ 3,40	R\$ 1.411,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			SEXT.ROSCA SOBERB.3 /8X080					
286	13009	266326-0	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.5 /16X050	un	700,00	R\$ 1,62	R\$ 1.134,00	
287	13096	82167-5	PIA DE INOX 150X54,5C M COM CUBA EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA , BORDA FRONTAL ARREDON DADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRET ADO E CUBA PROFUND A E POLIDA. BENEFÍCI OS FÁCIL LIMPEZA. COMPACT O COM DESIGN MODERNO . MATERIAL AÇO 430 - COR INOX - GARANTIA	un	24,00	R\$ 492,00	R\$ 11.808,00	
288	7918	73937-5	PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA CARACTE RÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA , BORDA FRONTAL ARREDON	un	24,00	R\$ 680,00	R\$ 16.320,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			DADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRET ADO E CUBA PROFUND A E POLIDA. BENEFÍCI OS FÁCIL LIMPEZA. COMPACT O COM DESIGN MODERNO . MATERIAL ;					
289	463533	25535-1	PICARETA 2 PONTAS 5 LIBRAS SEM CABO COM OLHO DE 70X45 MM	un	24,00	R\$ 114,49	R\$ 2.747,76	
290	463534	90537-2	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	un	18,00	R\$ 146,73	R\$ 2.641,14	
291	12910	327914-6	PINO ADAPTAD OR 2P + T PB 10A BRANCO	un	380,00	R\$ 13,21	R\$ 5.019,80	
292	12909	285029-0	PINO ADAPTAD OR 2P + T PB 10A PRETO	un	380,00	R\$ 13,21	R\$ 5.019,80	
293	468426	400049-8	PINO ADAPTAD OR REVERSO 2P+T15A 250V	un	275,00	R\$ 12,58	R\$ 3.459,50	
294	12791	402113-4	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	un	98,00	R\$ 7,57	R\$ 741,86	
295	12920	299522-0	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	un	320,00	R\$ 7,18	R\$ 2.297,60	
296	12921	51159-5	PINO	un	162,00	R\$	R\$	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			FEMEA PLUGUE CINZA			5,05	818,10	
297	12919	73353-9	PINO MACHO PLUGUE TRIANGUL AR PRETO 20A	un	109,00	R\$ 13,99	R\$ 1.524,91	
298	12505	201360-6	PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001	un	431,00	R\$ 2,75	R\$ 1.185,25	
299	3315	0002135	PLAFON N PVC E 27 BRANCO	PECA	1.770,00	R\$ 6,04	R\$ 10.690,80	
300	13034	433629-1	PLAFONIE R PLAST. BOCAL E27 BRANCA	un	845,00	R\$ 6,40	R\$ 5.408,00	
301	12908	187847-6	PLAFONIE R PLAST. ECONOMI C E-27 PRETO	un	371,00	R\$ 4,88	R\$ 1.810,48	
302	6669	0008821	PLASTIFIC ANTE PARA ARGAMAS SA FRASCO 1 KG	un	258,00	R\$ 20,15	R\$ 5.198,70	
303	41954	0005121	PLUG 90 2P+T 10A 250V	un	305,00	R\$ 5,60	R\$ 1.708,00	
304	42012	290995-2	PLUG 90 2P+T 20A 250V	un	295,00	R\$ 5,30	R\$ 1.563,50	
305	12823	277968-4	PLUG ROSCAVE L 1/2	un	326,00	R\$ 1,17	R\$ 381,42	
306	12824	345375-8	PLUG ROSCAVE L 3/4	un	313,00	R\$ 1,69	R\$ 528,97	
307	42013	290995-2	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	un	251,00	R\$ 6,10	R\$ 1.531,10	
308	42014	62174-9	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	un	250,00	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50	
309	9793	375728-5	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	un	235,00	R\$ 6,53	R\$ 1.534,55	
310	41953	372468-9	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	un	205,00	R\$ 11,60	R\$ 2.378,00	
311	13098	256535-8	POLIESPU MA	un	160,00	R\$ 27,80	R\$ 4.448,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			EXPANSIV A 500ML					
312	41967	0004070	PORCA 3/4	un	610,00	R\$ 2,33	R\$ 1.421,30	
313	6922	96949-4	PORCA 3/8	un	688,00	R\$ 0,37	R\$ 254,56	
314	41965	51383-0	PORCA 5/16	un	650,00	R\$ 0,25	R\$ 162,50	
315	41966	84918-9	PORCA 9/16	un	530,00	R\$ 0,76	R\$ 402,80	
316	12502	356759-1	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANC A EM ABS N 17	un	171,00	R\$ 184,75	R\$ 31.592,25	
317	12999	269757-2	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	un	55,00	R\$ 67,07	R\$ 3.688,85	
318	3324	399854-1	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARI A 12CX3,5C M	un	193,00	R\$ 180,00	R\$ 34.740,00	
319	12833	234523-4	PRATELEI RA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	un	22,00	R\$ 58,67	R\$ 1.290,74	
320	12501	182997-1	PRATELEI RA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	un	66,00	R\$ 51,40	R\$ 3.392,40	
321	12832	237638-5	PRATELEI RA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	un	22,00	R\$ 66,40	R\$ 1.460,80	
322	6518	135820-0	PREGO 10X10 COM CABECA	kg	305,00	R\$ 37,15	R\$ 11.330,75	
323	6519	29774-7	PREGO 12X12 COM CABECA	kg	290,00	R\$ 41,63	R\$ 12.072,70	
324	3330	243565-9	PREGO 13X15 C/ CABECA	un	378,00	R\$ 35,74	R\$ 13.509,72	
325	13111	49353-8	PREGO 16 X 27 C/C	kg	255,00	R\$ 22,17	R\$ 5.653,35	
326	7870	96329-1	PREGO 17 X 21 -C/C	kg	427,00	R\$ 27,51	R\$ 11.746,77	
327	4588	48160-2	PREGO 18 X 24 COM CABECA -	kg	516,00	R\$ 28,99	R\$ 14.958,84	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			KG					
328	4839	433936-3	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	kg	458,00	R\$ 28,29	R\$ 12.956,82	
329	13112	43826-0	PREGO 22 X 42 C/C	kg	256,00	R\$ 30,32	R\$ 7.761,92	
330	4841	20939-2	PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG	kg	321,00	R\$ 28,77	R\$ 9.235,17	
331	4843	60106-3	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	kg	540,00	R\$ 34,83	R\$ 18.808,20	
332	41941	330535-0	PREGO TELHEIRO 18X27 - 500GR	kg	240,00	R\$ 23,56	R\$ 5.654,40	
333	41942	440132-8	PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR	un	24,00	R\$ 35,33	R\$ 847,92	
334	6530	418303-7	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO) COM 1 PARAFUSO, PARA MARCENARIA.	un	68,00	R\$ 4,20	R\$ 285,60	
335	13355	233707-0	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO	un	30,00	R\$ 50,28	R\$ 1.508,40	
336	6752	396982-7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO	un	51,00	R\$ 250,90	R\$ 12.795,90	
337	3353	160972-6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO	un	50,00	R\$ 102,06	R\$ 5.103,00	
338	42020	389822-9	QUADRO DIST.C/BR A.SOBR,12 /16 DISJ.BRC	un	56,00	R\$ 124,37	R\$ 6.964,72	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			O					
339	12840	343156-8	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	un	45,00	R\$ 51,00	R\$ 2.295,00	
340	468881	334948-9	RALO PARA BANHEIRO 100MM	un	140,00	R\$ 17,44	R\$ 2.441,60	
341	12924	407739-3	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	un	168,00	R\$ 34,00	R\$ 5.712,00	
342	12925	95075-0	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP	un	175,00	R\$ 31,50	R\$ 5.512,50	
343	12900	269564-2	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	un	162,00	R\$ 36,50	R\$ 5.913,00	
344	12926	422774-3	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP	un	161,00	R\$ 45,00	R\$ 7.245,00	
345	6755	407740-7	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	un	185,00	R\$ 103,00	R\$ 19.055,00	
346	12876	139884-9	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.	un	156,00	R\$ 31,91	R\$ 4.977,96	
347	12877	409991-5	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	un	150,00	R\$ 33,94	R\$ 5.091,00	
348	479305	266056-3	REBITADOR 10" MANUAL PROFISSIONAL REBITADOR 10" MANUAL, PROFISSIONAL, CORPO , FUSO E PONTEIRA	un	10,00	R\$ 59,98	R\$ 599,80	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			S FORJADAS EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA, CABOS COM REVESTIMENTOS ESPECIAL, POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES					
349	463713	252248-9	REDUÇÃO 50X40	un	253,00	R\$ 2,68	R\$ 678,04	
350	12866	240071-5	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	un	326,00	R\$ 10,43	R\$ 3.400,18	
351	3362	95679-1	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO	un	353,00	R\$ 56,36	R\$ 19.895,08	
352	474628	00054965	REFIL PARA FILTRO DE AGUA ACOPLADO A TORNEIRA, EM MATERIAL DE CARVAO ATIVADO, COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA, TRIPLA FILTRAGEM, FILTROS COM ENCAIXE DE 5 POLEGADAS.	un	36,00	R\$ 51,41	R\$ 1.850,76	
353	6754	62836-0	REGADOR PLASTICO	un	27,00	R\$ 30,08	R\$ 812,16	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

			10LTS					
354	468884	00014383	REGISTRO DE GAVETA 60MM	un	29,00	R\$ 218,55	R\$ 6.337,95	
355	468914	341188-5	REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2	un	47,00	R\$ 69,00	R\$ 3.243,00	
356	468883	410579-6	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	un	83,00	R\$ 53,89	R\$ 4.472,87	
357	3366	416568-3	REGISTRO PLAS/TERA SOLD 32MM	un	115,00	R\$ 22,40	R\$ 2.576,00	
358	4695	0004711	REGISTRO PLAS/TERA SOLD 50MM	un	132,00	R\$ 30,58	R\$ 4.036,56	
359	8841	188669-0	REGISTRO PLAS/TERA SOLD 60MM	un	77,00	R\$ 65,13	R\$ 5.015,01	
360	11145	419614-7	REGISTRO PLAS/TERA SOLD 75MM	un	103,00	R\$ 159,72	R\$ 16.451,16	
361	4693	0005298	REGISTRO PLASTESFERA SOLD 25MM	un	87,00	R\$ 15,00	R\$ 1.305,00	
362	6760	195638-8	REGUA BITUBULAR 2X1 CM C/TAMPA NAT 2 MT	un	100,00	R\$ 55,95	R\$ 5.595,00	
363	6757	22033-7	REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL	kg	344,00	R\$ 11,82	R\$ 4.066,08	
364	6758	160774-0	REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL	kg	634,00	R\$ 11,82	R\$ 7.493,88	
365	9569	360211-7	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	un	176,00	R\$ 37,22	R\$ 6.550,72	
366	9570	18104-8	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	un	377,00	R\$ 48,00	R\$ 18.096,00	
367	6692	0001418	ROLDANA PORCELA	un	425,00	R\$ 11,00	R\$ 4.675,00	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			NA 72 X 72 MM					
368	9663	125624-6	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENT E 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	un	10,00	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00	
369	6695	190797-2	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	un	22,00	R\$ 47,67	R\$ 1.048,74	
370	12959	90394-9	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO	un	75,00	R\$ 21,08	R\$ 1.581,00	
371	13102	0005301	SIFAO SANF. UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTESIVO	un	201,00	R\$ 55,00	R\$ 11.055,00	
372	3392	97327-0	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP	un	311,00	R\$ 46,43	R\$ 14.439,73	
373	463792	122733-5	SOQUETE PLASTICO E27, BRANCO, COM RABICHO	un	162,00	R\$ 4,27	R\$ 691,74	
374	6700	53596-6	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	un	652,00	R\$ 8,90	R\$ 5.802,80	
375	13087	17713-0	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO	un	366,00	R\$ 3,75	R\$ 1.372,50	
376	12830	143911-1	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM	un	189,00	R\$ 30,41	R\$ 5.747,49	
377	12831	278830-6	SUPORTE P/	un	185,00	R\$ 17,39	R\$ 3.217,15	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			PRATELEIRA (L) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM					
378	6704	399147-4	T UNIVERSAL PARA TOMADA	un	36,00	R\$ 8,99	R\$ 323,64	
379	7806	124350-0	TALHADEIRA CORTE GRANDE	un	16,00	R\$ 24,15	R\$ 386,40	
380	7807	124349-7	TALHADEIRA CORTE PEQUENA	un	13,00	R\$ 12,40	R\$ 161,20	
381	13130	147546-0	TALHADEIRA REDONDA 12"	un	13,00	R\$ 18,17	R\$ 236,21	
382	8548	183153-4	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO , COM TAMPA REMOVIVEL	un	32,00	R\$ 234,79	R\$ 7.513,28	
383	10685	274553-4	TAMBOR DE FERRO DE 200LT VAZIO COM TAMPA	un	18,00	R\$ 157,00	R\$ 2.826,00	
384	13084	0002372	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)	un	185,00	R\$ 2,95	R\$ 545,75	
385	13064	93965-0	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO	un	55,00	R\$ 263,73	R\$ 14.505,15	
386	468872	160724-3	TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO	m	37,00	R\$ 159,00	R\$ 5.883,00	
387	12846	29883-2	Tê SOLDAVEL 90 X 25MM	un	570,00	R\$ 1,37	R\$ 780,90	
388	12850	0005305	Tê SOLDAVEL 90 X	un	451,00	R\$ 5,50	R\$ 2.480,50	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			32MM					
389	473349	439783-5	Tê SOLDAVE L 90 X 40 MM	un	241,00	R\$ 9,79	R\$ 2.359,39	
390	473348	169697-1	Tê SOLDAVE L 90 X 50 MM	un	196,00	R\$ 12,52	R\$ 2.453,92	
391	468886	116773-1	Tê SOLDAVE L 90 X 60MM	un	126,00	R\$ 32,83	R\$ 4.136,58	
392	473347	171807-0	Tê SOLDAVE L 90 X 75 MM	un	146,00	R\$ 65,00	R\$ 9.490,00	
393	12865	30944-3	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	un	176,00	R\$ 7,56	R\$ 1.330,56	
394	12867	171804-5	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	un	181,00	R\$ 16,12	R\$ 2.917,72	
395	12864	0006066	TEE ESGOTO 40MM	un	431,00	R\$ 3,70	R\$ 1.594,70	
396	12874	440540-4	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	un	402,00	R\$ 18,02	R\$ 7.244,04	
397	12875	278263-4	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	un	362,00	R\$ 20,94	R\$ 7.580,28	
398	12847	256660-5	TEE SOLDAVE L 90 LLR 20 X 20 X 1/2	un	349,00	R\$ 2,80	R\$ 977,20	
399	12848	220327-8	TEE SOLDAVE L 90 LLR 25 X 25 X 1/2	un	424,00	R\$ 5,40	R\$ 2.289,60	
400	12849	156400-5	TEE SOLDAVE L 90 LLR 25 X 25 X 3/4	un	386,00	R\$ 4,45	R\$ 1.717,70	
401	13089	31111-1	TELA DE SOMBREA MENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	m	486,00	R\$ 8,10	R\$ 3.936,60	
402	6708	165411-0	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	un	1.500,00	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00	
403	13359	403988-2	TOMADA	un	350,00	R\$	R\$	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			2P + 20A			6,60	2.310,00	
404	41943	429491-2	TOMADA 2P + T UNIVERSA L	un	360,00	R\$ 6,74	R\$ 2.426,40	
405	6712	252332-9	TOMADA EXTERNA 2P	un	399,00	R\$ 7,85	R\$ 3.132,15	
406	12912	197927-2	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRA S ADAPTAD OR AMERI.	un	174,00	R\$ 14,95	R\$ 2.601,30	
407	12913	256838-1	TOMADA EXTERNA RETANGU LAR ABNT 10 A PALHA	un	189,00	R\$ 7,46	R\$ 1.409,94	
408	12506	377607-7	TOMADA INDUSTRI AL 16A 2P + T 250V	un	122,00	R\$ 68,25	R\$ 8.326,50	
409	6710	397022-1	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A	un	457,00	R\$ 20,00	R\$ 9.140,00	
410	463705	343077-4	TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A	un	315,00	R\$ 13,00	R\$ 4.095,00	
411	6711	115383-8	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	un	169,00	R\$ 13,42	R\$ 2.267,98	
412	13039	190024-2	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T	un	191,00	R\$ 14,41	R\$ 2.752,31	
413	463707	426320-0	TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPO R	un	368,00	R\$ 17,04	R\$ 6.270,72	
414	6715	187573-6	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	un	211,00	R\$ 7,94	R\$ 1.675,34	
415	474653	00052362	TORNEIRA COM FILTRO ABS E ELEMENT O FILTRANT E, FILTROS	un	54,00	R\$ 79,45	R\$ 4.290,30	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			DE ENCAIXE 5 POLEGAD AS, BITOLA 1/2 POLEGAD A, VELA CARVAO ATIVADO, MESA/BAN CADA, BICA ALTA E MOVEL, MATERIAL LATAO, CROMADA TIPO DE CONTROL E: DUPLO CONTROL E, COM ELEMENT O FILTRANT E INCLUSO.					
416	463589	304153-0	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/2 GIRATÓRI A CROMADA	un	146,00	R\$ 135,00	R\$ 19.710,00	
417	463590	274695-6	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/4 GIRATÓRI A CROMADA	un	67,00	R\$ 84,00	R\$ 5.628,00	
418	12967	160949-1	TORNEIRA ESFERA (PLASTIC O RESISTEN TE) 1130 C12 1/2 COR VERMELH O	un	116,00	R\$ 32,43	R\$ 3.761,88	
419	463710	160470-8	TORNEIRA ESFERA PARA	un	177,00	R\$ 14,03	R\$ 2.483,31	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"					
420	6717	59494-6	TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4	un	91,00	R\$ 89,00	R\$ 8.099,00	
421	463580	133521-9	TORNEIRA INOX CROMADA 1/2	un	132,00	R\$ 137,50	R\$ 18.150,00	
422	12968	363395-0	TORNEIRA LAVATORI O 1/4 PLASTICO RESISTEN TE	un	24,00	R\$ 15,27	R\$ 366,48	
423	463591	221137-8	TORNEIRA LAVATORI O DE METAL 1/2 BICA ALTA	un	251,00	R\$ 80,00	R\$ 20.080,00	
424	463709	276202-1	TORNEIRA LAVATORI O FIXA C23 - METAL BICA BAIXA	un	106,00	R\$ 60,44	R\$ 6.406,64	
425	3463	160988-2	TORNEIRA P/LAVATO RIO PLASTICA 1/2	un	144,00	R\$ 10,69	R\$ 1.539,36	
426	6714	154139-0	TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150	un	69,00	R\$ 68,00	R\$ 4.692,00	
427	12971	150341-3	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	un	263,00	R\$ 9,99	R\$ 2.627,37	
428	7906	278184-0	TORQUES 13" (Torques De Armador Cid T-13)	un	10,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
429	7811	113533-3	TRENA 05 MTS.	un	45,00	R\$ 23,35	R\$ 1.050,75	
430	14160	414974-2	TRENA 10 MTS	un	47,00	R\$ 46,04	R\$ 2.163,88	
431	41948	76472-8	TRENA 30 MTS	un	48,00	R\$ 88,00	R\$ 4.224,00	
432	4814	32863-4	TRENA 50 MTS - UN	un	48,00	R\$ 104,47	R\$ 5.014,56	



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

433	12837	441708-9	TUBO AGUA 32MM X 1M	m	211,00	R\$ 63,98	R\$ 13.499,78
434	13839	439142-0	TUBO AGUA 32MM X 6M	m	205,00	R\$ 62,97	R\$ 12.908,85
435	474626	45271-8	TUBO AGUA 75MM X 6M	VARA6METRO	51,00	R\$ 196,75	R\$ 10.034,25
436	12838	220332-4	TUBO DE AGUA SOLDAVE L 25MM X 6MT	VARA6METRO	78,00	R\$ 26,30	R\$ 2.051,40
437	463704	433651-8	TUBO DE DESCARGA SOBREPORA	m	267,00	R\$ 22,06	R\$ 5.890,02
438	8716	188675-4	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	un	286,00	R\$ 32,98	R\$ 9.432,28
439	12836	31612-1	TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT LINHA 1ª	un	514,00	R\$ 55,52	R\$ 28.537,28
440	12835	2868-1	TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT LINHA 1ª	m	474,00	R\$ 23,73	R\$ 11.248,02
441	12834	48010-0	TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT LINHA 1ª	un	580,00	R\$ 44,58	R\$ 25.856,40
442	6722	254984-0	TUBO ESGOTO 40 MM X 6M	un	199,00	R\$ 40,23	R\$ 8.005,77
443	463703	433922-3	TUBO ESGOTO 50MM	un	214,00	R\$ 68,00	R\$ 14.552,00
444	3484	187146-3	TUBO SOLDAVE L 20 MM 6 MT- 1/2 1ª LINHA	un	111,00	R\$ 50,95	R\$ 5.655,45
445	1148	2042-7	TUBO SOLDAVE L 25MM BARRA 6 METROS	un	803,00	R\$ 24,90	R\$ 19.994,70



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

			3/4					
446	10298	46593-3	TUBO SOLDAVE L 32MM 6MT 1"	VARA6METRO	176,00	R\$ 41,89	R\$ 7.372,64	
447	3490	46591-7	TUBO SOLDAVE L 50 MM 6MT- 1. 1/2 1ª LINHA	un	144,00	R\$ 79,32	R\$ 11.422,08	
448	3496	396681-0	VALVULA DE LAVATORIO COMUM	un	226,00	R\$ 5,00	R\$ 1.130,00	
449	3493	72881-0	VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARAPIA)	un	173,00	R\$ 25,00	R\$ 4.325,00	
450	6724	48291-9	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"	un	132,00	R\$ 4,36	R\$ 575,52	
451	10114	154100-5	VASO CONV. DIAMANTI NA BRANCA BRANCA IP700	un	60,00	R\$ 206,00	R\$ 12.360,00	
452	468375	278344-4	VASO DIAMANTI NA P/CX. ACLOPAD A BRANCA IP700	un	53,00	R\$ 307,48	R\$ 16.296,44	
453	8988	141340-6	VASSOURAO GARI REFORCADO	un	225,00	R\$ 30,11	R\$ 6.774,75	

Total:	R\$ 2.792.843,27	
--------	------------------	--

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

7.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

8.2 A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

8.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

8.4 Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidades das secretarias.

8.5 Os materiais deverão ser entregues no local informado na Ordem de Fornecimento em até 05 (cinco) dias úteis independentemente da quantidade solicitada.

8.6 A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

8.7 Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.8 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

8.10 Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

8.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.12 Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

9.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

9.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1757 - 04.140.04.122.0002.2410.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

2402 - 03.001.10.122.0014.2301.339030000000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

14.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

ALESSANDRO BARBOSA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOCEMIR CORREA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

JONATAS PLINIO
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA

GERALDO ANTÔNIO FERREIRA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE ESPORTE, L. E TURISMO

DIEGO DINEZ SOUZA PERES
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. A. P E MEIO AMBIENTE

MARCELA A. A. ORTOLAN
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
PODER PÚBLICO
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/ R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 027/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2022.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício ZULMAR CURZEL, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 027/2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2022, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência, do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 027/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 027/2022 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
ZULMAR CURZEL
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 027/2022

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE _____ N.º ____/2022
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 575559 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci José Bortolini, n.º 247 N, Bairro Módulo 03 - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, (DECRETO LEGISLATIVO Nº2 DE 17 DE MAIO DE 2022), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 027/2022 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2022**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 027/2022.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2022 A ___/___/2022, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1757 - 04.140.04.122.0002.2410.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.449052000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.339030000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 2131 - 08.190.04.122.0002.2822.449052000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
- 2402 - 03.001.10.122.0014.2301.339030000000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 027/2022;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2022, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 027/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 027/2022, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2022 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2022 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº FONE: FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.: N.º:
Município: Estado: CEP.:
Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., dede 2022.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º027/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 027/2022:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 027/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 027/2022

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 027/2022:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 027/2022, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal